



FLOI
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 100/95

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: Dispõe sobre Autorização para Abertura
de Crédito Adicional.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 02

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 27 de março de 1995

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 100/95

De 27 de março de 1995

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado

a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral

Especificação

Valor.

3111 -

Pessoal civil

R\$ 18.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO

R\$ 18.000,00.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no

artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

0101001201 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral

Especificação

Valor

3113

Obrigações Patronais

R\$ 3.000,00

0101001118 Aquisição de Veículos

Classificação Geral

Especificação

Valor

4120

Equipam. e mat. permanente

R\$ 10.000,00

01010211.01- Aquisição de Equipamentos

Classificação Geral

Especificação

Valor

4120

Equipam. e mat. permanente

R\$ 3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO

R\$ 16.000,00

(continua)



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 03

Projeto de Lei Nº 100/95 fls 02

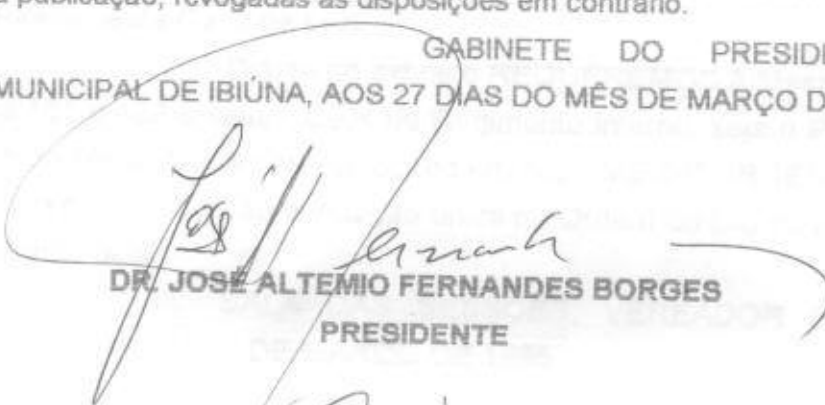
010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

0101021101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120 -	Equipam. e mat. permanente	R\$ 2.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 2.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE


ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO


RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente propositura, pois o remanejamento proposto é imprescindível para o funcionamento desta Casa de Leis, pois sem o aludido crédito, não será possível o pagamento dos subsídios dos nobres vereadores desta Edilidade.

PL 04

Em 27 de março de 1995.

1.º SECRETÁRIO

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal
eto de Lei nº 100/95 que dispõe sobre autorização para
adicional;

Considerando que a referida propositura é de suma importância, visto a necessidade do pagamento dos subsídios dos nobres vereadores desta Casa de Leis;

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº 100/95 da Mesa da Câmara, colocado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA EM 27 DE MARÇO DE 1995.

Still same 4
Oxygen has 2

[Handwritten signature]

Handwritten signature: *Handwritten signature*

pen

Ernesto Pereira de Oliveira



1/23

S. M. M.

Belmont



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05
A/L

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/95.

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR:-VEREADOR JURACY FLORÊNCIO PINTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Apresentou, a Mesa da Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 100/95, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

Em justificativa a aludida propositura, observa-se que o remanejamento de verbas proposto é imprescindível para o funcionamento desta Casa de Leis, pois sem o crédito visado, torna-se impossível o pagamento das despesas desta Edilidade.

Quanto ao aspecto Legal e Constitucional, nada obsta a apreciação e aprovação da propositura pelo douto Plenário.

Quanto ao mérito nada a opor.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, não opomos a aprovação da propositura pois em seu Artigo 2º estão apontados a origem dos recursos, que serão provenientes da anulação de verbas do próprio orçamento da Câmara.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das comissões, Vereador João Mello aos 27 dias do mês de março de 1995.

Juracy Florêncio Pinto - Relator

Pres. Comissão de Justiça e Redação

José Vicente Falci Filho - Vice-Presidente

Aparício Soares Carvalho - Membro

Jair Cardoso de Oliveira

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Fábio Bello de Oliveira - Vice-Presidente

Odilon Pires de Oliveira - Membro



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 06
A. R.**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 85/95**

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor.
3111	Pessoal civil	R\$ 18.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		R\$ 18.000,00.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010100 - CORPO LEGISLATIVO

0101001201 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3113	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00

0101001118 Aquisição de Veículos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipam. e mat. permanente	R\$ 10.000,00

01010211.01- Aquisição de Equipamentos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipam. e mat. permanente	R\$ 3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO R\$ 16.000,00

(continua)

Ominim.

R

7



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 07
[Handwritten signature]

Autógrafo de Lei Nº 85/95 fls 02

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA

0101021101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Classificação Geral

Especificação

Valor

4120 -

Equipam. e mat. permanente

R\$ 2.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO

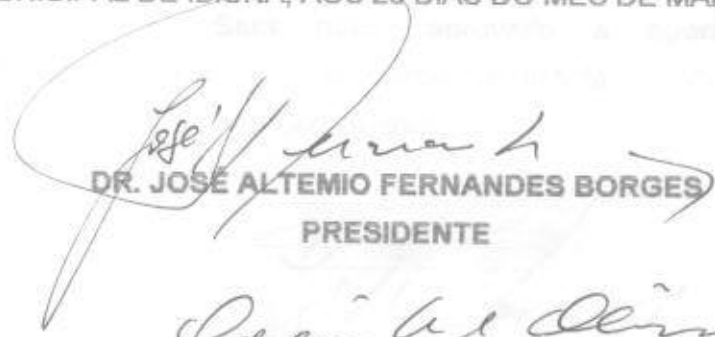
R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE


ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO


RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
RESPOSTA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 08
[Signature]

OFÍCIO GPC N O 213/95

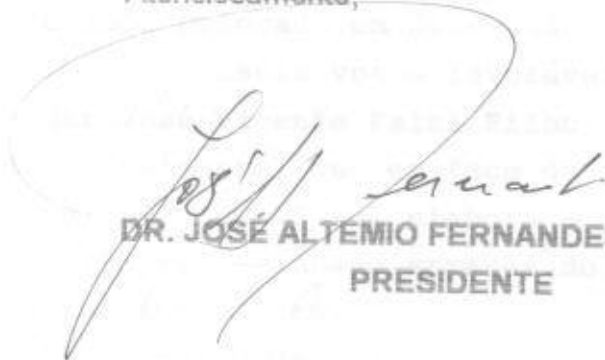
IBIÚNA, 28 DE MARÇO DE 1995

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 85/95**, referente ao **Projeto de Lei Nº 100/95**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional aprovado na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.09
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/95 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado. Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº. 100/95, ' que colocado em votação nominal na Ordem do Dia foi ' aprovado por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico ainda que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado na Ordem do Dia o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. ' 100/95, e após colocado em discussão e votação foi ' aprovado por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 100/95 foi elaborado o Autógrafo de ' Lei nº. 85/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. ' 213/95 da presente data.

Ibiúna, 28 de março de 1995.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo